



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.932, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADA

Em 34 / 10 / 2019.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 17.747, DE 31 DE AGOSTO DE 2016, PARA FIXAR OS SUBSÍDIOS MENSIS DOS EXERCENTES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Marabá sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 17.747, de 31 de agosto de 2016, passa a vigorar com acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Omissis

.....

IV - o subsídio mensal a ser pago em parcela única aos Secretários Adjuntos Municipais é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de outubro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá